

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 25 a 31 de maio de 2014 * nº 1426 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.182 DE 14 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE O USO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO AO SEU ABASTECIMENTO E RECOLHIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais, na forma do disposto do art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa:

DECRETA:

Art. 1º A gestão e utilização de veículos automotivos e máquinas próprias, alugadas ou cedidas pela Administração Direta e Indireta do Município, respeitada a legislação federal aplicável, regem-se pelas normas deste Decreto.

Art. 2º Os veículos oficiais podem ser adquiridos em caráter definitivo ou temporário.

§ 1º. São formas de aquisição definitiva a compra, a doação e a cessão, esta como forma de transferência de propriedade do Governo Federal, Estadual ou Municipal para a Prefeitura de João Pessoa.

§ 2º. São formas de aquisição temporária, o convênio, o empréstimo e a locação.

§ 3º. O empréstimo só pode ocorrer entre órgãos de administração pública.

§ 4º. A compra e a locação dependem de licitação, na forma da legislação vigente.

§ 5º. A aquisição definitiva ou temporária, em qualquer de suas formas deve ser feita através do competente instrumento escrito, observadas todas as determinações legais quanto aos atos administrativos.

§ 6º. A locação dar-se-á quando demonstrado que é economicamente mais vantajosa para a Administração, devendo-se observar o seguinte:

I – Os veículos locados devem ser novos (0 km);

II – devem ser de responsabilidade exclusiva da locadora as despesas com licenciamento (IPVA, seguro obrigatório, taxa de DETRAN, etc.), seguro e manutenção;

III – os veículos devem ser registrados no DETRAN como de propriedade da locadora ou alienados fiduciariamente pela locadora;

IV – o contrato de locação deve ter prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a hipótese de renovação contratual com o fornecimento de veículos novos (0 km) para o período da prorrogação;

V – no caso de veículos utilitários tipo camionete e caminhões, a locação deve se restringir aos casos rigorosamente necessários e devidamente justificados, uma vez que possuem um valor elevadíssimo para locação;

VI – contratos vigentes só poderão ser prorrogados obedecidas as condições desse Decreto.

Art. 3º. Para efeito de identificação e uso os veículos oficiais são classificados em duas categorias:

I – Veículos de representação – categoria 1, destinados ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários;

II – veículos de serviço – categoria 2.

Art. 4º. Os veículos Oficiais são identificados pelas seguintes características:

I – Veículos de representação – categoria 1, podem, a critério do chefe do poder executivo, ser identificados com placas especiais de bronze e destinados, exclusivamente, ao uso do Prefeito e do Vice-Prefeito.

II – Veículos de serviços – categoria 2, são identificados, obrigatoriamente, por 02 (dois) adesivos colocados nas portas dianteiras concedendo a identificação da Secretaria e os dizeres: "uso exclusivo em serviço".

Art. 5º. Os órgãos da Administração Municipal devem, logo após a aquisição definitiva do veículo, providenciar, imediatamente, junto ao DETRAN o respectivo registro e encaminhar a documentação à Secretaria Municipal de Administração para fins de tombamento.

Art. 6º. Todo veículo adquirido, quer de forma definitiva ou temporária, antes de entrar em uso, deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para cadastramento.

Parágrafo único - Excetua-se desta obrigação, as viaturas pertencentes a administração indireta e a SEMUSB, cujo controle deve ser realizado pela Secretaria respectiva.

Art. 7º. Os órgãos municipais devem promover a distribuição interna dos veículos aos seus condutores, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, bem como a entrega do respectivo cartão de abastecimento, este vinculado ao veículo/máquina e seu responsável.

Art. 8º. Os veículos oficiais que compõem a frota da Administração direta e indireta do Município destinam-se, exclusivamente, ao serviço dos órgãos a que pertencem.

Art. 9º. A utilização dos veículos oficiais restringe-se à esfera de atribuições do órgão ou entidade a que pertence ou sob cuja responsabilidade se encontra, salvo prévia e expressa autorização escrita do titular do órgão responsável pelo veículo.

Art. 10. Em regra, os veículos de serviço categoria 2 só podem ser utilizados nos dias úteis, nos horários do expediente e, após este, devem ser recolhidos às garagens ou áreas de estacionamento do Centro Administrativo Municipal, ou aos estacionamentos das Secretarias as quais são vinculados.

§ 1º. Para circular fora do horário normal ou em dias não úteis, o veículo deve ter autorização especial do dirigente do órgão, contendo, necessariamente:

- identificação completa do veículo;
- identificação completa do condutor;
- período e horário de circulação extraordinária;
- finalidade do deslocamento e justificativa da ação;
- data e assinatura do dirigente do órgão.

§ 2º. Os veículos de categoria 1 dispensam autorização especial de circulação.

§ 3º. São dispensadas de autorização especial para circulação fora do horário de expediente as ambulâncias, os veículos de fiscalização, as viaturas e os veículos de coleta das Secretarias como SEMUSB, SEMOB, EMLUR que estejam devidamente identificados como tal.

Art. 11. Os veículos municipais, definitivos ou transitórios, devem ser recolhidos diária e obrigatoriamente aos estacionamentos próprios da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 1º. Para os veículos da categoria 2, os recolhimentos ocorrerão diariamente sempre ao final do expediente regular, às 18:00 horas, com tolerância de atraso para recolhimento de no máximo 30 (trinta) minutos, salvo justificativa.

§ 2º. O horário de recolhimento de que trata o inciso acima não se aplica ao veículo destinado ao transporte dos Secretários Municipais, cujo recolhimento é obrigatório, no entanto em qualquer horário.

§ 3º. Serão permitidos casos de não recolhimento, mediante prévia solicitação escrita e justificada do Secretário da pasta a cujo veículo esteja vinculado.

§ 4º. A obrigatoriedade de que trata o presente artigo não se aplica aos veículos/viaturas das Secretarias SEMOB, SEMUSB e EMLUR, cuja responsabilidade de guarda e recolhimento recai sobre as mesmas.

Art. 12. Os veículos oficiais só podem ser utilizados pelos servidores que:

I – pela natureza dos cargos, tenham representação oficial;

II – necessitem desenvolver fiscalização, inspeção, diligência, levantamento e outras atividades de interesse do órgão.

categoria 1:

Art. 13. É vedada a utilização do veículo oficial, exceto os da

I – fora da região metropolitana, exceto com autorização de viagem expedida pelo titular do órgão responsável pelo veículo;

II – por pessoas estranhas ao serviço;

III – em passeio, excursão ou trabalho de interesse particular, ou outra atividade de interesse particular.

Art. 14. Fica instituído o controle de utilização de veículos a serviço da Administração Municipal, através dos registros constantes no Mapa de Controle de Circulação dos Veículos.

§ 1º. São da responsabilidade do Chefe de Transportes de cada Secretaria ou Órgão Municipal, devidamente identificado, o preenchimento e a manutenção atualizada do Mapa referido no caput deste artigo.

§ 2. Mensalmente, o Chefe de Transportes, encaminhará ao ocupante do cargo de Direção Geral Superior de seu órgão de lotação o Mapa de Utilização de Veículos, acompanhado de relatório que apresente as principais ocorrências extraordinárias.

Art. 15. Os veículos oficiais serão mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidade a que pertence, ou outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente a sua conservação e guarda.

Art. 16. É proibido o pernoite de veículos em residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo:

I – ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida, com comunicação prévia ao Secretário de Administração;

II – situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 17. Os Guardas Municipais, no caso do Centro Administrativo Municipal, e os respectivos responsáveis pela guarda dos prédios onde os veículos são recolhidos são obrigados a registrar em formulário próprio a movimentação dos veículos sob sua responsabilidade.

Art. 18. Os veículos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, definitivos ou transitórios, são abastecidos através de controle de gestão de frota-cartão de abastecimento, na rede de postos de combustíveis credenciada.

Parágrafo único - Assim como o serviço de abastecimento de combustível, que é feito via cartão, para os veículos e máquinas adquiridos de forma definitiva, a troca de óleo do motor, bem como dos filtros de ar e de óleo, deve obedecer ao mesmo sistema de pagamento na rede de postos credenciados.

Art. 19. O consumo de combustível de cada órgão ou entidade deve obedecer às cotas mensais, fixadas pela Secretaria Municipal da Administração, considerando sua disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planilha abaixo:

Veículo	Combustível	Cota Semanal
Carro peq. porte	Gasolina	60 Litros
Carro de Secretário	Gasolina	65 Litros
Caminhão	Diesel	375 Litros
Máquinas	Diesel	473 Litros
Carro médio porte	Diesel	50 Litros
Ônibus	Diesel	517 Litros
Ambulância	Diesel	Livre
Motocicleta	Gasolina	20 Litros
Microônibus	Diesel	254 Litros
Trator	Diesel	71 Litros

Parágrafo único - Os veículos de representação não identificados na planilha acima, não sofrerão limitação de abastecimento.

Art. 20. As cotas de abastecimentos e limitações serão gerenciadas pelo Gestor da Frota, devidamente identificado e constituído, diretamente no sistema integrado de informática que gerencia e controla os cartões de abastecimento, com a cota fixada de acordo com a tabela acima.

§ 1º. São limitações de abastecimento previamente lançadas no sistema de gestão de frota que controla os cartões de abastecimento, além das cotas semanais;

- a) Limite de quilometragem mínima entre os abastecimentos;
- b) Limite de tempo entre os abastecimentos.

Art. 21. Só são abastecidos os veículos que se encontrem devidamente cadastrados e identificados e com registro de quilometragem (odômetro) em pleno funcionamento.

Art. 22. Os veículos da frota municipal, obrigatoriamente, utilizam o sistema de controle de frota determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. Qualquer divergência encontrada pelo sistema de controle de frota deve ser comunicada ao Gestor da Frota, ou ainda, ao Chefe de Transporte ao qual pertence o veículo para sua imediata correção e apuração.

§ 2º. O veículo que apresentar irregularidade detectada pelo sistema de controle de frota tem seu abastecimento suspenso até que seja sanado o vício encontrado.

Art. 23. As solicitações de cota extra de combustível só podem ser efetuadas através do titular do órgão, devidamente justificadas.

Parágrafo único - Não se concederá cota extra a veículo de frota de Órgão que apresente irregularidade detectada pelo sistema de controle de frota em qualquer de seus veículos.

Art. 24. Nas trocas de óleo e lubrificantes em geral, de responsabilidade do órgão que mantém o veículo, serão rigorosamente observados os prazos e demais recomendações dos livretos de manutenção e lubrificação de cada veículo.

Art. 25. Somente podem conduzir os veículos oficiais os servidores ocupantes do cargo ou emprego de motorista, devidamente cadastrados pelo órgão competente da Secretaria Municipal da administração.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com autorização prévia e expressa do titular do órgão, veículos oficiais podem ser conduzidos por servidores devidamente habilitados.

Art. 26. O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos.

I – Carteira de Identidade Civil;

II – Identidade Funcional

III – Carteira Nacional de Habilitação

IV – Documentação completa do veículo, como Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 27. Os condutores dos veículos respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 28. As notificações de multas de trânsito aplicadas a veículo em serviço recepcionadas pelo órgão ao qual o veículo se encontra vinculado, deverão ser encaminhadas a Secretaria da Administração, onde será originado o respectivo processo administrativo para identificação do infrator e comunicação da infração cometida, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 29. Ao infrator, identificado conforme o processo previsto no artigo 28, é facultado o prazo de 08 (oito) dias para apresentar a defesa prevista na legislação brasileira de trânsito, que será incluída no processo respectivo e remetida ao órgão que fez a notificação da multa de trânsito pelo dirigente do órgão em que esteja lotado o infrator, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação de multa.

Art. 30. As multas serão recolhidas inicialmente pela Administração Municipal, para permitir que o veículo continue trafegando regularmente, posteriormente a mesma será ressarcida no valor integral da multa paga, mediante desconto total ou parcelado diretamente na folha de pagamento do infrator, depois de atendidas e comprovadas as exigências de que trata este decreto.

Art. 31. O desconto de que trata o artigo anterior se efetivará após a autorização por escrito do infrator, não podendo o valor de cada parcela de desconto ser superior a 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal do servidor.

Art. 32. Comprovada a responsabilidade do servidor e havendo recusa em autorizar o ressarcimento, esse se processará compulsoriamente.

Art. 33. Ao servidor reincidente, além do previsto neste decreto aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

Art. 34. Além dos capitulados nas formas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de João Pessoa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Lucius Fabiani V. de Sousa**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

responsabilidade;

II – levar ao conhecimento do Chefe de Transportes responsável, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

III – verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétricos e de freios;

IV – manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;

V – em caso de acidente, registrar a ocorrência na delegacia policial competente, solicitando exame pericial e levar, imediatamente, o fato ao conhecimento do Chefe de Transportes imediato.

Art. 35. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:

I – usar o veículo sem autorização do Chefe de Transportes imediato, durante o horário de trabalho;

II – deixar de recolher o veículo em local e horário determinados;

III – abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;

IV – ceder a direção do veículo a terceiros que não sejam habilitados ou não;

V – deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;

VI – usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;

VII – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

VIII – usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço;

Art. 36. A fiscalização da observância do presente Decreto compete, na Administração Direta e Indireta, à Secretaria da Administração, no tocante às normas sobre:

a) registro e cadastramento;

b) abastecimento e controle.

Art. 37. A Secretaria da Administração e as demais unidades municipais onde os veículos são recolhidos, são responsáveis pelo veículo, notadamente quanto à sua utilização e guarda, além das seguintes atribuições:

I – promover a apuração da responsabilidade funcional do motorista e demais servidores incumbidos do uso e guarda do veículo e de seu controle, no caso de não cumprimento das normas deste Decreto;

II – em caso de acidente de trânsito, encaminhar ao Chefe de Transporte imediato responsável pelo veículo, que por sua vez encaminhará à Procuradoria Geral do Município no interesse da defesa judicial, cópia do relatório, com o laudo pericial, e relação de testemunhas e demais provas que houver;

III – comunicar à Secretaria Municipal da Administração, no primeiro dia útil após a ocorrência, as informações de acidente com veículos oficiais, mencionando inclusive, os danos sofridos pelo veículo, sob pena de responsabilidade.

Art. 38. São penalidades aplicáveis ao motorista, por infração cometida, aquelas previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 2.380/79, após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, além do ressarcimento obrigatório da multa pela infração.

Art. 39. A apreensão do veículo pode ser ordenada:

I – pelo Chefe de Transportes responsável pelo veículo;

II – por autoridade competente;

III – pelo agente de trânsito da SEMOB, quando verificada infração a este Decreto.

Art. 40. A apreensão do veículo, no caso de infração legal ou a proibição do seu uso não exclui a pena disciplinar cabível ao infrator.

Art. 41. Os veículos considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, devem ser alienados, obedecendo a legislação pertinente.

Art. 42. Quando ocorrer os casos de que trata o artigo anterior, o Chefe de Transportes responsável pelo veículo deve comunicar a Secretaria Municipal de Administração, para alienação na forma da legislação vigente.

Art. 43. A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação vigente ou, se for do interesse do Município, sob a forma de permuta, doação ou cessão.

Art. 44. Competem à Secretaria Municipal de Administração, elaborar formulários, termos, fichas e demais documentos exigidos pelo presente Decreto, e ainda, expedir instruções complementares para a sua execução.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.287 de 29 de março de 2005.

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1420 DE 13 A 19 DE ABRIL DE 2014. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.205, de 13 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN nº 051838 e 052085/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.204.463,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		
08.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
3.3.90.83 - 00 - Indenizações e Restituições		64.000,00
14.105 - Diretoria de Assistência Social		
08.243.5171 - 2235 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social-CREAS		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		47.000,00
08.301.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família Criança e Adolescente, ao Jovem, Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		30.000,00
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária		
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		216.463,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		120.000,00
11.333.5137 - 2677 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular		
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos		
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		700.000,00
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades Incluídas no Programa PAC		
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		765.000,00
TOTAL		2.204.463,00
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:		
08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
		R\$
15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia		
3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160.000,00
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		160.000,00
15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município		
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria		160.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		150.000,00

15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização				08.243.5171 - 7068 - Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de João Pessoa			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		50.000,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
SUBTOTAL		500.000,00					
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social							
14.101 - Gabinete do Secretário							
04.122.5405 - 2838 - Aquisição e Escrituração de Bens Imóveis				08.244.5170 - 1530 - Centro de Referência para Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		34.499,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis		49.999,00					
08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados				08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência/CREAS			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		999,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.999,00	
08.243.5313 - 4008 - Mapeamento da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município				08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência de Renda			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		999,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.999,00	
08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de Programas e Projetos				08.244.5171 - 4006 - Serviço Famílias Acolhedoras			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		999,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.999,00	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças				08.244.5386 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social			
08.122.5001 - 2803 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais				3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		379.467,00	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		50.000,00		3.3.90.38 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
14.106 - Diretoria de Assistência Social							
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa				08.301.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família Criança e Adolescente, ao Jovem, Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.999,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
08.242.5317 - 2593 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa com Deficiência				08.422.5170 - 4366 - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro-POP			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
08.243.5171 - 1407 - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes				28.845.5168 - 7064 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		999,00		3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais		45.000,00	
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade				28.845.5317 - 7066 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.999,00		3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais		40.000,00	
08.243.5171 - 2246 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 15 e 17 anos				14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária			
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00		08.244.5137 - 2876 - Implantação e Manutenção do Banco de Alimentos-Garantia de Alimentos Saudáveis			
08.243.5171 - 2258 - Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.999,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		999,00		11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários			
08.243.5171 - 2263 - Atendimento Socioeducativo para Adolescentes Autor em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto				3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		7.199,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.999,00		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.327,00	
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social-CREAS				4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		20.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00		11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias			
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		100.000,00		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
08.243.5171 - 7067 - Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária				4.4.90.61 - 00 - Obras e Instalações		100.000,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00		11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários			
08.243.5171 - 7068 - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.999,00	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00		11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Renda			
				3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		14.999,00	
				3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.999,00	
				14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular			
				08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS			
				3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo		80.000,00	

3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	20.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades Indústrias no Programa PAC	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	15.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	10.000,00
08.244.5185 - 2254 - Expressão da Participação e Mobilização Popular	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
08.244.5185 - 2265 - Estruturação dos Centros de Cidadania	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
14.422.5185 - 4385 - Núcleo de Justiça Comunitária	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48 - 05 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
SUBTOTAL	1.704.463,00
TOTAL GERAL	2.204.463,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 8.211, de 20 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 054514/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
11.107 - Diretoria de Obras	
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Prédios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00

15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	500.000,00

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	2.600.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº. 610

Em, 24 de abril de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Nomear ANDERSON ANDRE DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 642

Em, 14 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049676 e Ofício nº 600/SEDEC, de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

I - Exonerar GINA VALÉRIA CAVALCANTE FERREIRA, matrícula nº 55.026-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI VICENTE CHAVES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 643

Em, 14 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049676 e Ofício nº 600/SEDEC, de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear GISELLE SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI VICENTE CHAVES, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 644

Em, 14 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049676 e Ofício nº 600/SEDEC, de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA CLECIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 73.981-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MAYARA LIMA SILVA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 645

Em, 14 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049676 e Ofício nº 600/SEDEC, de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA MÉRCIA DE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 22.965-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI MAYARA LIMA SILVA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 646

Em, 14 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049798 e Ofício nº 418/SEINFRA, de 02 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA CELESTE DE ALMEIDA MORAIS matrícula nº 72.940-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 650

Em, 14 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/046191, de 29 de abril de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido MICHEL MESSIAS NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 68.231-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de abril de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 651

Em, 16 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.510/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/052511, e Ofício nº 834/SEDES de 09 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Designar os representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, titular e suplente, respectivamente, MARIA DO AMPARO DOS SANTOS MACHADO – FMAS, e MARCIO DE PAULA AGUIAR - FMAS, para compor o CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS-COMAD.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 652

Em, 19 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo 106/2013 de 29 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 551 de 29 de abril de 2014, publicada no Semanário Oficial nº 1420 de 13 a 19 de abril de 2014, que demitiu, MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA, matrícula nº 30.794-7, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de abril de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 653- A

Em, 13 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.95; 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.06,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS ALVES FREIRE** – titular do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB que ora representava a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Nomear, **JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR**, para o cargo de Conselheiro titular, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 655

Em, 22 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 429/SEINFRA de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Designar TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 4.426-1, para atuar como PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Designar MARIA JACQUELINE DA NOBREGA DANTAS, matrícula nº 17.168-9, MARIA ELISABETH CARVALHO DUARTE, matrícula nº 08.278-3, GLAUBER INOCÊNCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 79.859-2 e GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO, matrícula nº 08.365-8, para compor a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 656

Em, 22 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049343, de 07 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar HEITOR VILAR GOMES, matrícula nº 69.632-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO I da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 657

Em, 22 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Decreto nº 6.923/10, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/021456, e Ofício nº 19/DEMAP/SEAD de 09 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Designar os representantes abaixo discriminados, para compor a COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA-CCSS.

Presidente - Severino do Ramo C. de Farias

Secretaria da Administração

- Marcelo Ferreira Rodrigues
- Rogério Barbosa de Melo

Secretaria da Saúde

- Thyago da Silva Nóbrega
- Emmanuel Hubert Georges Paulet

Secretaria da Educação e Cultura

- Ademilto Cavalcante Barbosa

Superintendencia de Limpeza Urbana-EMLUR

- Ulysses Ximenes Mass
- Gilberto Felix dos Santos

Secretaria de Infra-Estrutura

- Robério Paredes Moreira

Secretaria de Desenvolvimento Social

- Antonio Ferreira da Nóbrega Filho

Secretaria Municipal de Habitação Social

- Jefferson Luiz Batista

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 658

Em, 22 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Exonerar JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 63.495-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 659

Em, 22 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear ADAIL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR DE GABINETE, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 660

Em, 22 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Designar ROBERTO SANTOS PINTO para responder pelo cargo de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, símbolo STA-1, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 661

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício nº 326/2014/SEDURB de 09 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO RAMALHO NEGROMONTE, matrícula nº 73.729-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 09 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 663

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WALTER PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 664

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MIGUEL ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.864-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TECNICO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 665

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/051671 e Ofício 202/2014 de 08 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar ALEXANDRE ROSAS LEAL DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 71.881-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da OUVIDORIA MUNICIPAL da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 666

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/051671 e Ofício 202/2014 de 08 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear EMERSON CALDAS DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de CHEFE DE GABINETE da OUVIDORIA MUNICIPAL da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 07 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 667

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PALMARI HOLANDA DE LUCENA, matrícula nº 74.545-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO DO COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 668

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANNA MARIA MONTEIRO BICHARA SOBREIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO PESSOA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 669

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/053872 e Ofício nº 60/2014 de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar CARINA DE LIMA SOARES GUSMÃO, matrícula nº 73.984-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 674

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/053883 e Ofício nº 1267 de 12 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear ALLANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE PADILHA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE TRAUMATOLOGIA do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 675

Em, 26 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/053882 e Ofício nº 1266 de 12 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear CIBELLY SILVA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO CENTRO CIRÚRGICO do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº. 679

Em, 27 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003 e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/129818 e Ofício nº 3044/2013/SMS, de 09 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como PREGOEIROS da SECRETARIA DA SAÚDE.

- Chrystiano Madruga Navarro, Matrícula nº 76.263-6
- Juliana Pereira de Lima – Matrícula nº 32.998-3
- Artur Hermogenes da Silva Dantas – Matrícula nº 78.103-7
- Patrícia de Souza Onofre – Matrícula nº 75.971-6

II – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a EQUIPE DE APOIO AOS PREGOEIROS.

- Edgard Dalberto Roque Barreto – Matrícula nº 25.063-5
- Magnólia Fernandes Almeida – Matrícula nº 72.369-0
- Janilda de Oliveira Casado da Silva – Matrícula nº 12.124-0
- Anney Lisle de Pontes Andreza
- Francine Emmanuela M. de Brito
- Renata Marinho Gomes – Matrícula nº 74.436-1
- Júlio Cesar Batista de Lima – Matrícula nº 76.259-8
- Joaphelly Alcântara Oliveira Nascimento – Matrícula nº 76.258-0

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 17/CDU – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 2,0 para 4,0 ao imóvel St. 02 Qd. 065 Lt. 0254, bairro: Aeroclub, 153ª sessão ordinária, de 12.11.2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a elevação do Índice de Aproveitamento 2,0 para 4,0 para fins de Licença de Alvará de Construção, conforme parecer da relatoria ao imóvel St. 02 Qd. 065 Lt. 0254, situado à Rua Dr. Luiz Edir Queiroz Marinho, s/nº bairro Aeroclub – João Pessoa - PB, nominal a Construtora Hema Ltda. Inscrito no CNPJ-MF nº 08.566.846/0001-03 aludido aos processos PMJP/CDU nºs 072.549, 15.7.2013 e 093.283 de 5.9.2013 e Resolução nº 17/CDU – GP aprovada na 153ª sessão ordinária de 12.11.2013.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.


Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação da concessão do alvará pertinente à elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0 para fins de Licença de Alvará de Construção objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional - COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.


Rômulo Soares Potari
 Presidente do CDU

RESOLUÇÃO Nº 18/CDU – GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a elevação do Índice de Aproveitamento 2,0 para 4,0 ao imóvel St. 02 Qd. 064 Lt. 0456, bairro: Aeroclub, 153ª sessão ordinária, de 12.11.2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com os incisos I, X, do art. 8º do Regimento Interno do CDU e de acordo com a decisão do Plenário do Conselho, reunido em 12 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, a elevação do Índice de Aproveitamento 2,0 para 4,0 para fins de Aprovação do Alvará de Construção, conforme parecer da relatoria ao imóvel St. 02 Qd. 064 Lt. 0456, situado à Rua Moacir Rocha de Mendonça, s/nº bairro Aeroclub – João Pessoa - PB, nominal a Construtora Hema Ltda. Inscrito no CNPJ-MF nº 08.566.846/0001-03 aludido aos processos PMJP/CDU nºs processos PMJP/CDU nºs 2013/072.500, de 15.7.2013 e 2013/093.286 de 5.9.2013 e Resolução nº 18/CDU – GP aprovada na 153ª sessão ordinária de 12.11.2013.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política – SEGAP, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Encaminhar as Diretorias de Controle Urbano e Geoprocessamento – e Assessoria Jurídica SEPLAN, para em conjunto efetivar o que foi aprovado pelo Plenário deste Conselho e cumprir o que preconiza a legislação pertinente, elaborar minutas de Decreto Municipal e ou de Projeto de Lei e submetê-lo ao Senhor Prefeito para ratificar ou não o que o Pleno do CDU aprovou.

Art. 4º Uma vez cumprida as determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN ultimar e cientificar a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução. Casos semelhantes devem ser submetidos ao crivo deste CDU.

Art. 6º A liberação da concessão do alvará pertinente à elevação do Índice de Aproveitamento de 2,0 para 4,0 para fins de Aprovação do Alvará de Construção objeto desta Resolução está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional - COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 428ª da Fundação da Paraíba.


Rômulo Soares Potari
 Presidente do CDU

PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS (ANEXO V DO EDITAL)

04	02	01	Nº Proposta	1ª - PB Cidade: JOÃO PESSOA
3ª	2ª	1ª	Classificação	
RESTAURANTE E PETISCARIA VILA DO PORTO LTDA-ME	WSCOM COMUNICAÇÕES E ARTES LTDA	FABIO BARBOSA RODRIGUES DE SOUZA	Proponente	Questões
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 109, SALA 201 - VARADOURO	PRAÇA DOM ULRICO, 16 - CENTRO	PRAÇA VENÂNCIO NEIVA, 54 - CENTRO	Endereço do imóvel	
INQUILINO	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	Relação do proponente com o imóvel (item 04 do anexo II)	
COMERCIAL	COMERCIAL	MISTO (RESIDENCIAL E COMERCIAL)	Uso do imóvel (item 05 do anexo II)	
70.000,00	48.050,00	46.000,00	Valor a ser financiado (RS)	
0	0	2	Estado de Conservação	
1	2	2	Valor da Proposta	
6	6	6	Relevância Histórica	
0	0	2	Renda Familiar	
0	0	0	Participação em edital anterior do Programa Monumenta	
7	8	12	Pontuação Total	

SEREM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com fulcro no inciso do caput e § 3º ambos do artigo 164 do Regimento do Código Tributário Municipal – RCTM, aprovado pelo decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010, e considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, **TORNA PÚBLICO QUE** considerar-se-ão ciente, no prazo de 3(três) dias contados da publicação do presente Edital, o contribuinte ou responsável abaixo relacionado para efetuar pagamento do lançamento de ofício do crédito tributário, no prazo de 30(trinta) dias:

Inscrição Municipal	Nome ou Razão Social	Endereço	Auto de Infração	Situação
108674-0	JACY GOMES BARGES	Av Gov. Floriano Peixoto, 722-A Jaguaribe – João Pessoa/PB	2014.000001-109126	ATIVO

João Pessoa, 19 de maio de 2014.

ANTÔNIO ALMI DA SILVA MYRA
Diretor de Fiscalização

SEDEC

AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – SEDEC, inscrita no CNPJ sob nº 08.806.721/0001-03, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água Fria, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente SEDEC, toma público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo técnica e preço, sob o nº 09001/2014**, objetivando a contratação de Instituição de Ensino Superior, para a execução de Formação Continuada dos trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada no dia 15 de julho de 2014, às 09:00 h, na Estação Cabo Branco, localizada na Av. João Cirilo Silva, S/N, Altiplano, João Pessoa – PB. O Edital poderá ser adquirido na SEDEC – JP, no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, de segunda a sexta feira. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 8.666/93 e LC 123/2006, além da legislação aplicável.

João Pessoa, 26 de maio de 2014.

Anatilde Eleonore Teixeira Travassos
Presidente da Comissão de Licitação

SEDES

Portaria nº 002/2014 – CMDCA-JP

ENTIDADES ELEITAS PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA-JP – BIÊNIO 2014/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB - CMDCA-JP, por sua Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008 e da Resolução nº 06/2014 do CMDCA-JP, vem tornar público o resultado das **Eleições que escolheram os representantes da sociedade civil no CMDCA-JP para o biênio 2014/2016** e que serão posteriormente nomeados por ato do Prefeito Municipal (art. 22, inciso III, da Lei Municipal nº 11.407/2008), em conformidade com a Ata da Eleição, eleição esta realizada às 09h00 do dia 29 de maio de 2014 na sede do CMDCA-JP. Foram eleitas, por ordem de votação, as seguintes entidades:

Representantes Titulares da Sociedade Civil

1º. **CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO**, representada por Maria de Fátima de Medeiros Aquino.2º. **AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA**, representada por Tatiana Soares de Oliveira.3º. **CASA PEQUENO DAVI**, representada por Valéria de Fátima Simões Soares.4º. **CENTRO CULTURAL PIOLLIN**, representada por Liliane Pereira Monteiro.5º. **PIA SOCIEDADE PADRE NICOLA MAZZA**, representada por Michel de Araújo Pinheiro.6º. **CASA DE CULTURA ILÈ ASÉ D' OSOGUÍÁ**, representada por Renato Cesar Ribeiro Bonfim.7º. **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA**, representada por José Geraldo de A. Silva.

Representantes Suplentes da Sociedade Civil

1º. **ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ-VIDA**, representada por Maria Aparecida T. D. de Almeida.2º. **INSTITUTO DOS CEGOS**, representada por Valéria Cavalcanti C. dos Santos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 29 de maio de 2014.

Alberes Mendonça Barbosa
Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 26 DE MAIO DE 2014

DISPÕE ACERCA DA RESOLUÇÃO Nº 152 DO CONANDA QUE VEIO PARA ESTABELECEER OS PARÂMETROS GERAIS DE TRANSIÇÃO PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E DA EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DAS REGIÕES MANGABEIRA E PRAIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO PESSOA – CMDCA-JP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 354ª Reunião Extraordinária de 26 de maio de 2014,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152 do CONANDA que estabelece os parâmetros gerais de transição para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional que ocorrerá em 04 de outubro de 2015, em conformidade com as disposições previstas no art. 139 da Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069 de 1990 e no Capítulo II da Resolução nº 139 publicada por este Conselho Nacional;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA-JP deliberar, normatizar e controlar as ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, conforme determina a Lei Municipal nº 11.407 de 07 de abril de 2008;


CONSIDERANDO o que diz a Resolução nº 14/2012 do CMDCA-JP, que regulou e adequou a Resolução nº 152 do CONANDA à realidade do município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Com o objetivo de assegurar a participação de todos os Conselhos Tutelares do Município de João Pessoa/PB no primeiro processo unificado em todo território nacional, os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011, aqueles dos Conselhos Tutelares das Regiões Mangabeira e Praia, terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, o que deverá ocorrer em 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 26 de maio de 2014.

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2014.


Michel de Araújo Pinheiro
Coordenador Adjunto do CMDCA-JP

Resolução nº 007 de 26 de Maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 85ª reunião ordinária, sessão realizada dia 21 de maio de 2014.**

Considerando a **Resolução 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descremina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Associação Santo Dias, inscrita sob o número de **056**.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e se concentra na área de atuação como entidade de Atendimento na Proteção Social Básica;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público diversificado, ocorrendo de forma continuada e em conformidade com as resoluções 109/2009 e 27/2011 do CNAS.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
Gestão 2013/2015

Dalnes Cristine Freitas Gondim
Presidenta do CMAS-JP

Resolução nº 008 de 26 de Maio de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 85ª reunião ordinária, sessão realizada dia 21 de maio de 2014.**

Considerando a **Resolução 16/2010** do CNAS que define os parâmetros para fins de inscrição de entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a **Resolução 24/2011** – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a **Resolução 109/2009**, que descremina a matriz para execução dos serviços na área de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a **Resolução 27/2011** que caracteriza as ações de assessoramento e defesa de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a **Lei 8.742/9123** – Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a **Norma Operacional Básica** que descremina a gestão e o aprimoramento da política de assistência social no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

➤ Centro da Mulher 8 de Março, inscrita sob o número de **057**.

Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, e se concentra na área de atuação como entidade de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos na Proteção Social Básica;

Art. 3º O serviço é ofertado para o público de mulheres, ocorrendo de forma continuada e em conformidade com as resoluções 109/2009 e 27/2011 do CNAS.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
Gestão 2013/2015

Dalnes Cristine Freitas Gondim
Presidenta do CMAS-JP

EXTRATO

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento: Termo Aditivo 06 ao Contrato 063/2008.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Associação Promocional do Anicião Dr. João Meira de Menezes representada pelo Senhor Fabiano de Sales Vilar.

Processo: 2014/028388.

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Dr. Luiz de Sousa Junior pela Secretaria de Educação e Cultura e a Associação Promocional do Anicião Dr. João Meira de Menezes representada pelo Senhor Fabiano de Sales Vilar, proprietário do imóvel situado a Av. Dom Bosco – 775 – Cristo Redentor - João Pessoa - PB.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 15/05/2014 a 14/05/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001.2354, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

Data da assinatura do Contrato: 15/05/2014.

Valor Mensal: R\$ 6.699,14 (Seis mil seiscentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$ 80.389,68 (Oitenta mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Instrumento: Contrato 165/2014.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria da Salette Carvalho Ferreyra representada por Igor Caio Carvalho Ferreyra.

Processo: 2014/001905 – Dispensa 04-006/2014

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Dra Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Senhora Maria da Salette Carvalho Ferreyra, proprietária do imóvel situado a Av. São Paulo – 589 – Bairro dos Estados – João Pessoa - PB.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 15/05/2014 a 14/05/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Data da assinatura do Contrato: 15/05/2014.

Valor Mensal: R\$ 2.380,52 (Dois mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 28.566,24 (Vinte e Oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO N.º 083/2014
PROCESSO 12.769/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL – UPA VALENTINA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10.080/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5139.1485 – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E SALAS DE ESTABILIZAÇÃO – UPA-SE;
- Elemento de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.030/2014	PRINCIPAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)	22 de maio de 2014


M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Municipal da Saúde
SMS/JP - Matr. 42.616-4

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N.º 001/2014

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Conveniente: INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA – ADALGISA CUNHA.

Objeto: Conceder Subvenções Sociais aprovadas pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para a conveniente através do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme disposto no Decreto municipal nº 3.450/1998 e Lei Municipal 8.059/1996.

Valor: R\$ 61.268,04 (Sessenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Dotação: 14.302.28.845.5154.7060 – 3.3.50.43.00

Fonte: 27

Signatários: Marta Geruza Moura Gomes pela **PMJP/SEDES/FMAS** e José Antonio Ferreira Freire pelo **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA – ADALGISA CUNHA**.

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N.º 002/2014

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Objeto: Conceder Subvenções Sociais aprovadas pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para a conveniente através do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme disposto no Decreto municipal nº 3.450/1998 e Lei Municipal 8.059/1996.

Valor: R\$ 59.887,90 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Dotação: 14.302.28.845.5154.7060 – 3.3.50.43.00

Fonte: 27

Signatários: Marta Geruza Moura Gomes pela **PMJP/SEDES/FMAS** e Ivaldo Araújo pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE**.

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N.º 003/2014

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA - ARCA.

Objeto: Conceder Subvenções Sociais aprovadas pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para a conveniente através do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme disposto no Decreto municipal nº 3.450/1998 e Lei Municipal 8.059/1996.

Valor: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Dotação: 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00

Fonte: 27

Signatários: Marta Geruza Moura Gomes pela **PMJP/SEDES/FMAS** e José Geraldo de Aguiar Silva pela **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA – ARCA**.

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N.º 004/2014

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Conveniente: NÚCLEO DE MÃES DO GEISEL.

Objeto: Conceder Subvenções Sociais aprovadas pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para a conveniente através do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme disposto no Decreto municipal nº 3.450/1998 e Lei Municipal 8.059/1996.

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Dotação: 14.302.28.845.5157.7059 – 3.3.50.43.00

Fonte: 27

Signatários: Marta Geruza Moura Gomes pela **PMJP/SEDES/FMAS** e Maria José de Assis pelo **NÚCLEO DE MÃES DO GEISEL**.

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO N.º 005/2014

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

Conveniente: MISSÃO RESTAURAÇÃO.

Objeto: Conceder Subvenções Sociais aprovadas pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, para a conveniente através do **FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme disposto no Decreto municipal nº 3.450/1998 e Lei Municipal 8.059/1996.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

Dotação: 14.302.28.845.5164.7061 – 3.3.50.43.00

Fonte: 27

Signatários: Marta Geruza Moura Gomes pela **PMJP/SEDES/FMAS** e Djalmir Martins Cabral pela **MISSÃO RESTAURAÇÃO**.

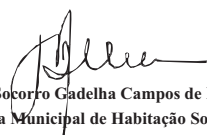
João Pessoa, 22 de Maio de 2014.


MARTA GERUZA MOURA GOMES
Secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social

Marta Geruza Moura Gomes
Secretária da SEDES
Matr. 73.694-5

EXTRATO DE DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE N.º 85/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º
022/2011 DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
114/2011

Partes: Município de João Pessoa e MAQ LAREM – Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária de nº 16.101.04.126.50001 – 2300; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 00 para a dotação orçamentária de nº 24.102.04.122.5001.2.695; Elemento de despesa 3.3.90.39.00- 4864. **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima
Secretária Municipal de Habitação Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2014 - EMLUR

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **005/2014 - EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **8210/2013 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **005/2014/EMLUR**);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 maio de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME

Endereço: Rua Claudio Barbosa de Aguiar, n 35 – Prado - Recife/PE

CNPJ: 11.028.345/0001-70 FONE/FAX (81) 2102-6483 / 2102-6482

Responsável: Roberta Freire de Almeida Barros dos Santos Doc. Ident. 4.158.288 SSP/PE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **005/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **8210/2013/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **005/2014-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S); **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME**
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.5/0005/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR


EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Lta.	15.000	ÁGUA sanitária a base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica com 1 litro, contendo a identificação do produto nome do fabricante da de validade e registro na ANVISA.	75.000	R\$ 0,80	R\$12.000,00
7	Unid.	1.000	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	5.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
15	Caixa	50	MASCARAS de polipropileno descartáveis, simples com clip nasal, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente. Acondicionado em embalagem original do fabricante, caixa com 100 unidades. Contendo o nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	250	R\$ 6,38	R\$ 319,00
16	Caixa	50	TOUCA CAPILAR em TNT, descartável na cor branca, tamanho único, para uso doméstico. Acondicionado em embalagem original do fabricante, caixa com 100 unidades, contendo o nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	250	R\$ 4,95	R\$ 247,50
17	Pctz.	200	PALHA de aço nº 1, com 30g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.000	R\$ 0,61	R\$ 122,00

18	Unid.	50	PA para lizo, em plástico, tamanho médio. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação e marca do fabricante.	250	R\$ 2,41	R\$ 120,50
22	Kg	15.000	SABÃO em pó com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS/ANVISA.	12.500	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00

Valor Total R\$ 35.009,00 (Trinta e Cinco Mil e Nove Reais)
 Validade da Proposta: Não inferior a 12 meses

ANEXO II Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados as necessidades desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar material de limpeza e em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores desta Autarquia
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da Contratante, em até 24 horas após a emissão do pedido; - Os materiais deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital; - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014 – EMLUR

As 08 dias do mês de Maio do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **005/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **8210/2013 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 005/2014/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de Maio de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Av. Estância, 405, Areias, Recife/PE

CNPJ: 05.449.553/0001-40, FONE/FAX (81) 3257- 1179 / 3251 – 4927

Responsável: Juliana de Almeida Pessoa, Doc. Ident. 5.960.749 SSP/PE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de maio de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 005/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos tores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 8210/2013/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 005/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) **FORNECEDORA (S): TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 5/0005/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
2	Und	1.000	ALCOOL etílico hidratado (66%GL), uso doméstico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com 500 ml, lote, data de fabricação e prazo de validade e nº do registro no INMETRO.	5.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
4	Lta	10.000	ESPOLVA líquida, com 1 litro. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	50.000	R\$ 1,04	R\$10.400,00
10	Und.	150	ESPOLVA de fibras sintéticas com miçangas abrasivas para limpeza pesada, medindo 125x87mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	750	R\$ 1,55	R\$ 232,50
11	Und.	300	LUSTRA móveis à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, com 200 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no INMETRO.	1.500	R\$ 1,63	R\$ 459,00
13	Pares	1.500	LUVA borracha, em látex resistente (isa, para limpeza, palma antiderrapante, interior forrado, tamanho M. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e Registro ou Notificação da ANVISA.	7.500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00

Valor Total R\$ 16.661,50 (Dezesseis Mil, Seiscentos Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Validade da Proposta: Não inferior a 12 meses

ANEXO II

Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados às necessidades desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar material de limpeza e em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores desta Autarquia
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjucação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da Contratante, em até 24 horas após a emissão do pedido; - Os materiais deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital; - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014 - EMLUR

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **005/2014** - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados às necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **8210/2013** EMLUR, a qual se constituiu em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.717/2006, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados às necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **005/2014/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de Maio de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Endereço: Rua 24 de Junho, nº 297, Galpão, Bairro Renascer - Cabedelo/PB
CNPJ: 17.318.988/0001-34 FONE/FAX (83) 8802 – 6103 3268-0272 Ins. Est. 16.208.253-3
Responsável: Thayan Barboza Silva Doc. Ident. 2007015043515

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **005/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

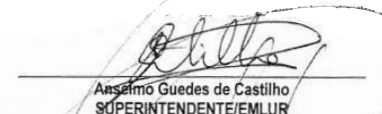
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **8210/2013/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **005/2014-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S); **UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 5/0005/2014

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, laurei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE/EMLUR
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
3	Und.	200	AROMATIZADOR de ar para ambiente, em forma de sereno, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação, com 400 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante contendo data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no MS/ANVISA.	1.000	R\$ 4,69	R\$ 938,00
5	Und.	10.000	DETERGENTE líquido, neutro, biodegradável, pronto uso, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no MS/ANVISA.	50.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
6	Lit.	10.000	DESINFETANTE líquido a base de pinho, floral ou lavanda para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ANVISA.	50.000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
8	Und.	1.000	ESPONJA de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética na cor verde, outro lado em espuma de poluretano na cor amarela, medidas (10x7x2)cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	5.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
9	Pkt.	4.000	ESPONJA de lâ de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, pacote 08 unidades, peso de 50 gramas. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20.000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
12	Unid.	1.500	FLANELA para limpeza, medindo aproximadamente (40 x 60) cm, com as bordas chuleadas. O produto deverá ter etiqueta com a identificação da marca do fabricante.	7.500	R\$ 1,07	R\$1.605,00
14	Caixa	50	LUVA plástica descartável, em polietileno, transparente lisa, tamanho único, caixa com 100 unidades. Acondicionada em embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de validade e registro no ANVISA.	250	R\$ 2,38	R\$ 119,00
19	Fardos	500	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca sem perfume, dimensões de (10 em x 30) m embalagem com 64 rolos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	10.000	R\$ 38,95	R\$ 19.475,00
20	Pkts.	1.500	PAPEL toalha interfolhado, não reciclado, alta absorção, na cor branca (20x24) cm, largura de 23cm comprimento de 20,5cm, embalagem com 1000 folhas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.500	R\$6,25	R\$ 7.875,00
21	Unid.	2.500	PÓLVER de alumínio cremoso 500 ml composto por tensoativo aniónico, acidulante, tensoativo não iônico, princípio ativo ácido sulfônico. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro MS/ANVISA.	7.500	R\$ 0,97	R\$ 2.425,00
23	Pkts.	3.000	SABÃO em barra, embalagem com 3 unidades de 200 g cada, pronto uso. Acondicionado em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS/ANVISA.	75.000	R\$ 2,89	R\$ 8.070,00
24	Lit.	15.000	ESPONJA de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética na cor verde, outro lado em espuma de poluretano na cor amarela, medidas (10x7x2)cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00

Valor Total R\$ 60.767,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais)
 Validade da Proposta: Não Inferior a 12 meses

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais domissanitários, destinados às necessidades desta Autarquia.
B	Justificativa: Disponibilizar material de limpeza e em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS - Os materiais licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da Contratante, em até 24 horas após a emissão do pedido; - Os materiais deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital; - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhados da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2014 - EMLUR

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **017/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de artigos do vestuário, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0130/2014** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de artigos do vestuário, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de maio de 2015**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.-EPP

ENDEREÇO: Rua Maurício de Araújo Gama Filho, 260-A, Lot. Quadramares, Portal do Sol, João Pessoa – Paraíba, CEP: 58.046-710, Fone/Fax (83) 3238-5407

CNPJ: 07.190.090/001-70 **Insc. Est.:** 16.144.182-3

Responsável: JOSÉ RODSON MACIEL JÚNIOR **RG:** 2.814.235 SSP/PB e **CPF:** 057.032.894-24

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **017/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 0130/2014/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 017/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA **DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.-EPP** ;
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0017/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Mendes de Castilho
 SUPERINTENDENTE EMLUR

Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.-EPP
 EMPRESA FORNECEDORA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de artigos do vestuário, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia
B	Justificativa: Fornecer aos funcionários desta Autarquia fardamento adequado e em quantidade suficiente para que possam se apresentar com dignidade no local de trabalho.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjucação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local de entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3390.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).

G	EXIGÊNCIAS Os fardamentos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da Contratante; A primeira entrega deverá feita em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; Os fardamentos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital; A EMLUR ressalva - se o direito de exigir prova técnica, de laboratório especializado, em caso de dúvida quanto à qualidade do tecido, com os custos dos testes pagos pela licitante. As gramaturas apresentadas devem obedecer, rigorosamente, as exigências do edital, com aceitação das margens de variação estabelecidas pelo INMETRO; Contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada; O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em ate 30 dias mediante a apresentação dos documentos de cobrança e nota fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente
----------	---

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
2	Unid.	2.500	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores: Vermelha e Laranja, com elástico na cintura e bolsos conforme modelo, c/ impressão da EMLUR, para AGENTE DE LIMPEZA atendendo as seguintes numerações: 350 P; 850 M; 850 G; 410 GG; e 40 EXG.	News	12500	R\$ 33,00	R\$ 82.500,00
3	Unid.	900	Calça em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha, com elástico na cintura e bolso traseiro, c/ impressão do nome EMLUR, nas seguintes numerações: 60 P; 400 M; 400 G; 100 GG; e 40 EXG.	News	4500	R\$ 44,00	R\$ 39.600,00
4	Unid.	500	Jaqueta com elástico na cintura, brim profissional, 100% algodão, c/ impressão FISCALIZAÇÃO, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolsos, impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 50 P; 200 M; 200 G; e 50 GG.	News	2500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
7	Unid.	200	Jaqueta com elástico na cintura, em brim profissional, 100% algodão, impressão SEGURANÇA, sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolso, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 75 M; 75G; 40 GG; e 10EXG.	News	1000	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
10	Unid.	100	Jaqueta com elástico na cintura, impressão EDUCAÇÃO AMBIENTAL, em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores verde e verde escuro, com botões de pressão, e bolso nas laterais. Conforme modelo, nas seguintes numerações: 20 P; 40 M; e 40 G.	News	500	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
11	Unid.	110	Jaqueta com elástico na cintura, impressão FISCAL DE RESIDUOS, em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolso, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 30 M; 40 G; 30 GG; e 10EXG.	News	550	R\$ 46,00	R\$ 5.060,00
14	Unid.	100	Calça em brim profissional, 100% algodão com 1,60 de largura, sarja 3,1, com 276g/m², na cor branca, com logomarca da EMLUR, fechamento frontal por cordão na cintura, sem bolso, no modelo já existente: 20 P; 30 M; 30 G; 10 GG e 10 EXG.	News	500	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
17	Unid.	30	Calça feminina social em OXFORD com STRECH. 12 M; 08 G; 04 GG e 06 EXG.	News	150	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
19	Unid.	8	Camisas femininas em tecido TRICOLINE com STRECH. Nos tamanhos: 04=M; 02 G e 02 EXG. (segue modelo anexo ALMOXARIFADO)	News	40	R\$ 67,00	R\$ 536,00
21	Pct	10	Camisas Pólo nos tamanhos 02=P; 04=M e 04=GG. (Almoarifado)	News	50	R\$ 29,00	R\$ 290,00
23	Unid.	38	Calça feminina em OXFORD com STRECH nos Tamanhos: 02=36; 06=38; 14=40; 04=42; 10=44; 04=46; 04=48 e 02=52. (segue modelo do Tele-Atendimento)	News	190	R\$ 42,00	R\$ 1.596,00
25	Unid.	4	Calça masculina em OXFORD com STRECH no tamanho 04=46. (segue modelo do Tele-Atendimento)	News	20	R\$ 48,00	R\$ 192,00
26	Unid.	200	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão MOTORISTA, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 10 P; 65 M; 65 G; 50 GG e 10 EXG.	News	1000	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
27	Unid.	250	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, com impressão ENCARREGADO, nas cores vermelha e branca, conforme o modelo, nas seguintes numerações: 105 M; 105 G; 30 GG; e 10.	News	1250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
28	Unid.	110	Jaqueta com elástico na cintura, brim profissional, 100% algodão, c/ impressão MONITOR, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolsos, impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 40 M; 40 G; 20 GG e 10 EXG.	News	550	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00
31	Unid.	200	Camisa pólo, em malha Piquet, 50 % algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão OPERADOR DE BALANÇA, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 70 M; 70 G; 40 GG e 20 EXG.	News	1000	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
33	Unid.	2.000	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima (+/- 5%), na cor verde com faixa branca e inscrição COLETA SELETIVA, conforme modelo, nas numerações: 300 P; 620 M; 640 G; 280 GG e 80 EXG.	News	10000	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00

Valor Total **R\$ 259.741,00** (duzentos e cinquenta e nove reais setecentos e quarenta e um reais)

Validade da Proposta: Não Inferior a 12 meses


Anselmo Mendes de Castilho
 Superintendente EMLUR

Robson Torres dos Santos
 Gerenciador da ARP

DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA.-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2014 - EMLUR

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de 2014, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aqui representado pelo seu Superintendente o Sr. **Anselmo Guedes de Castilho**, residente e domiciliado nesta Capital, que neste ato designa o Pregoeiro, Robson Torres dos Santos, como gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **017/2014** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de artigos do vestuário, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0130/2014** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de artigos do vestuário, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de maio de 2015.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo II, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MD DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

ENDEREÇO: Rua José Francisco da Silva, 2110, Cristo Redentor, João Pessoa – Paraíba, CEP 58.070-410, Fone/Fax (83) 3238-6280

CNPJ: 10.365.996/0001-92

Responsáveis: HYGONONATO DA SILVA RG: 2.988.947-2ºVIA SSP/PB CPF: 059.266.314-08 e JOSÉ WILSON DE LUCENA FILHO RG: 2.469.806 SSP/PB CPF: 009.917.394-85

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **017/2014**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**/EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

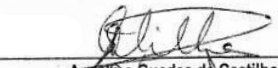


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 0130/2014/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 017/2014-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA MD DISTRIBUIDORA LTDA.-ME ;
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 5/0017/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Robson Torres dos Santos, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade superior do ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo Pregoeiro na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Anselmo Guedes de Castilho
 SUPERINTENDENTE EMLUR

Robson Torres dos Santos
 GERENCIADOR DA ARP

MD DISTRIBUIDORA LTDA.-ME
 EMPRESA FORNECEDORA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**




A	Objetivo: Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de artigos do vestuário, dentre outros, destinados as necessidades desta Autarquia
B	Justificativa: Fornecer aos funcionários desta Autarquia fardamento adequado e em quantidade suficiente para que possam se apresentar com dignidade no local de trabalho.
C	Do Prazo de Entrega: A entrega dos serviços será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoarifado da EMLUR. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	Local da entrega: Almoarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.15.452.5126.2179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	EXIGÊNCIAS Os fardamentos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com a solicitação da Contratante; A primeira entrega deverá feita em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; Os fardamentos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital; A EMLUR ressalva - se o direito de exigir prova técnica, de laboratório especializado, em caso de dúvida quanto à qualidade do tecido, com os custos dos testes pagos pela licitante. As gramaturas apresentadas devem obedecer, rigorosamente, as exigências do edital, com aceitação das margens de variação estabelecidas pelo INMETRO; Contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada; O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em ate 30 dias mediante a apresentação dos documentos de cobrança e nota fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	2500	Camisa em brim profissional, 100% algodão, com sarja 2x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores: Vermelha, Branca e Laranja; com impressão da EMLUR, conforme modelo para AGENTE de LIMPEZA, atendendo as seguintes numerações: 350 P; 850 M; 850 G; 410 GG; e 40 EXG.	MD/SANTANENSE	12500	R\$ 45,00	R\$ 112.500,00
5	Unid.	2000	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, nas cores vermelha e laranja e com impressão EMLUR, com aba dura, conforme o modelo árabe.	MD/SANTANENSE	10000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
6	Unid.	1000	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha; com impressões OFICINA – EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 50M; 50 G; 40 GG; e 10 EXG.	MD/SANTANENSE	5000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
8	Unid.	150	Bata em brim profissional, 100% algodão, com sarja 2x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha; com impressões OFICINA – EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 50M; 50 G; 40 GG; e 10 EXG.	MD/SANTANENSE	750	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
9	Unid.	30	Bata em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5) com abertura frontal, com botões, com bolsos, na cor cinza com impressões OFICINA – DE ARTE, conforme modelo, nas seguintes numerações: 24 M; e 6 G.	MD/SANTANENSE	150	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
12	Unid.	50	Camisa de manga comprida, aberta na frente, com botões, em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e branca, com impressão EMLUR/UBEN, nas seguintes numerações: 04 M; 36 G; e 10 GG.	MD/SANTANENSE	250	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
13	Unid.	100	Bata manga curta em brim profissional, 100% algodão com 1,60 de largura, sarja 2,1, com 206g/m² com logomarca da EMLUR, na cor branca, sem bolsos, abertura frontal por botão no modelo já existente: 20 P; 30 M; 30 G; 10 GG e 10 EXG.	MD/SANTANENSE	500	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
15	Unid.	80	Avental em couro de cor branca, semi-longo, sem bolso, impermeável a água com um "X" atrás para não sobrecarregar com relação ao peso.	POLYMERES/EPIGRAN	400	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
16	Unid.	60	Bleazer sem mangas em OXFORD com STRECH. 12 M; 08 G; 04 GG e 06 EXG. (segue modelo anexo DIBES)	MD/CHINA	300	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
18	Rolo	4	Camisa masculina manga curta em MICRO FIBRA POPELINE ALGODÃO COFRIL no tamanho 02=6 (segue modelo anexo DIBES)	MD/CHINA	20	R\$ 58,00	R\$ 232,00
20	Unid.	8	Calças femininas sem bolso em OXFORD com STRECH. Nos tamanhos: 38=4; 40=2 e 62=2 (segue modelo anexo ALMOXARIFADO)	MD/CHINA	40	R\$ 55,00	R\$ 440,00
22	Unid.	38	Bolsa em tecido Microfibra branco com mangas ¾, nos tamanhos 02 P; 14 M; 16 G; 04 XG e 02 XXGG. (segue modelo do Tele-Atendimento)	MD/CHINA	190	R\$ 55,00	R\$ 2.090,00
24	Unid.	4	Camisa masculina em tecido Microfibra de mangas curta no tamanho 04=G; (segue modelo do Tele-Atendimento)	MD CHINA	20	R\$ 58,00	R\$ 232,00
29	Unid.	5.500	Camisa em cores variadas, para eventos diversos como: dia do agente de limpeza, caminhada das mulheres, bloco da limpeza, projeto praia limpa, etc, com logomarca EMLUR, em malha fio 30, penteada, 170g/m2, conforme modelo apenas demonstrativo, nas numerações: 1500 P; 3.500 M; 3.500 G; 1.500 GG; e 500 EXG.	MD/COSTA RICA	27500	R\$ 11,00	R\$ 60.500,00
30	Unid.	2.000	Calça jeans, sarja 3x1, peso 12,5 oz, 423g/m2, com variação máxima de (+/-5), composição 100% algodão, tingimento 100% indigo blue, com bolsos frontal e traseiro, nas seguintes numerações: 20-36; 30-38; 330-40; 460-42; 360-44; 330-46; 200-48; 100-50; 30-52; 30-54; 30-56 30-58; 30-60 e 20-62.	MD/SANTANENSE	10000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
32	Unid.	2.000	Camisa gola O, com ribana pespontada, em malha 67% poliéster e 33% viscose na parte interna, frente na cor verde bandeira e faixa 0,25 na cor branca, costa e manga na cor verde com seta na frente em policromia e nas costas nome COLETA SELETIVA, conforme modelo, nas numerações: 380 P; 620 M; 640 G; 280 GG e 80 EXG. (Ficando esses quantitativos para ASTRA MARES, ASCARE e ACORDO VERDE)	MD/COSTA RICA	10000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
34	Unid.	2.000	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, nas cores verde e branca com logomarca EMLUR e impressão COLETA SELETIVA, com aba dura, conforme modelo.	MD/SANTANENSE	10000	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00

Valor Total **R\$ 361.534,00 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais)**

Validade da Proposta: Não inferior a 12 meses


Anselmo Guedes de Castilho
 Superintendente/EMLUR

Robson Torres dos Santos
 Gerenciador da ARP

MD DISTRIBUIDORA LTDA.-ME
 EMPRESA FORNECEDORA

PREGÃO 04-020/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-020/2014, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CANETA, COLA, CORRETIVO, LAPIS, ESTILETE, FITA ADESIVA, RÉGUA, BORRACHA, GRAMPEADOR, PAPEL, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA

CNPJ: 04.654.716/0001-63 **Fone/Fax:** (83) 3238 4362 / 9988 6181

END.: Rua Olívia de Azevedo Sena, 079, Mangabeira VII – João Pessoa/PB CEP: 58058-070

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
8	1010802050	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM MÉDIO (76X76MM)	BRW	UND	200	R\$ 1,50
12	1010602026	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLÁSTICA	TRIS	UND	100	R\$ 0,45
14	1010103069	CANETA ESFEROGRÁFICA AÇO INOXIDÁVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	COMPACTOR	UND	2040	R\$ 0,49
15	1010103055	CANETA ESFEROGRÁFICA AÇO INOXIDÁVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	COMPACTOR	UND	1040	R\$ 0,49
16	1010103087	CANETA ESFEROGRÁFICA AÇO INOXIDÁVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	COMPACTOR	UND	340	R\$ 0,49
27	1010303006	CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 25 UNID.	FERPLAS	CX	150	R\$ 1,15
28	1010303007	CLIPS NIQUELADO Nº 8 - CAIXA C/ 25 UNID.	FERPLAS	CX	150	R\$ 1,29
55	1010606003	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 50MM X 50M	ADELBRAS	UND	200	R\$ 5,55
57	1010606017	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50M.	ADELBRAS	UND	300	R\$ 2,03
62	1019907002	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 METAL BASE APROX 16CM	TRIS	UND	60	R\$ 10,38
63	1010307003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	BRW	CX	310	R\$ 2,10
64	1010307016	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 9/10_CX C/1000 UNID	OFFICE	CX	30	R\$ 3,35
66	1010307042	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO	BACCHI	UND	2000	R\$ 0,12
67	1010112002	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	ARCOIRIS	UND	750	R\$ 0,11
71	1010812010	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	20	R\$ 5,27
73	1010812013	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA PLÁSTIFICADA	GRAFSET	UND	100	R\$ 3,60
85	1010416205	PASTA PLÁSTICA SAFONADA COM ELÁSTICO - 12 DIVISÕES - TAM. OFÍCIO.	OFICIODAC	UND	100	R\$ 12,55

VENCEDOR: DALVA BEATRIZ DE LUCENA LIRA

CNPJ: 08.220.888/0001-80 **Fone/Fax:** (83) 3244 5690

END.: Rua Manoel F. Machado, 399, Sl. 107, B. dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-203

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
6	1010302000	BINDER CLIPS MÉDIO COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 32MM	JOCAR	UND	30	R\$ 0,20
17	1010103059	CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - NORMAS ABNT	BRW	UND	150	R\$ 0,90
35	1010603046	CORRETIVO FITA 5MM X 6M	JOCAR	UND	100	R\$ 2,10
54	1019905003	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM AÇO INOX	BRW	UND	100	R\$ 0,89
65	1010307032	GRAMPO P/GRAMPEADOR 23/13_CX C/1000 UNID	JOCAR	CX	30	R\$ 2,30
77	1019915002	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO (PORTA-LAPIS, CLIPS, CARTÃO)	VALEU	UND	20	R\$ 5,60
82	1010416027	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	200	R\$ 5,00
83	1010416026	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	400	R\$ 5,00
89	1010416134	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO PLÁSTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO	FRAMA	UND	500	R\$ 0,80
91	1010316005	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 50 UNID	BRW	CX	20	R\$ 1,00
103	1010916063	PINCEL ESCOLAR Nº 02	LEOLEO	UND	10	R\$ 0,60
104	1110216033	PINCEL ESCOLAR Nº 06	LEOLEO	UND	10	R\$ 0,60
105	1010116025	PINCEL ESCOLAR Nº 10	LEOLEO	UND	10	R\$ 0,70
106	1010116026	PINCEL ESCOLAR Nº 20	LEOLEO	UND	10	R\$ 1,00
107	1010203133	FOLHA DE ISOPOR - 5MM	POLIPAC	FL	10	R\$ 0,80
108	1019909009	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	POLIPAC	FL	10	R\$ 1,50
109	1010203134	FOLHA DE ISOPOR - 15MM	POLIPAC	FL	10	R\$ 2,50
110	1349922000	MASSA CORRIDA LATÃO COM 18 LITROS	HODROTINT	LATA	5	R\$ 27,00
115	1010602022	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	LEOLEO	UND	400	R\$ 0,15
116	1010103073	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	JOCAR	UND	40	R\$ 0,90

117	1010113006	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	JOCAR	UND	40	R\$ 0,90
118	1010103071	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	JOCAR	UND	40	R\$ 0,90
123	1340120128	TINTA LATEX NA COR BRANCO NEVE - LATÃO COM 18 LITROS	HIDROTINT	UND	6	R\$ 61,00
127	1170416001	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	100	R\$ 5,00

VENCEDOR: WANDERLY SOARES DE SOUZA

CNPJ: 11.589.693/0001-16 **Fone/Fax:** (83) 3043 1100

END.: Rua Generino Maciel, 396, Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58030-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
79	1010216279	PAPEL A4 RECICLADO (210 X 297) MM 75G/M²	JANDAIA	RES.	2000	R\$ 15,00

VENCEDOR: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA

CNPJ: 24.116.337/0001-27 **Fone/Fax:** (83) 3221 1736

END.: Rua Dom Pedro II, 163, Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58013-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
3	1010901002	APONTADOR DE LÁPIS DE BOA QUALIDADE - SEM DEPÓSITO	JOCAR	UND	200	R\$ 0,09
5	1019902003	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRILICO FUME COM DUAS DIVISÓRIAS.	WALEU	UND	50	R\$ 19,60
7	1010316003	BINDER CLIPS GRANDE COR PRETA (PRENDEDOR DE PAPEL) TAM 51MM	JOCAR	UND	30	R\$ 0,40
9	1010802051	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. PEQUENO (38X50MM)	JOCAR	UND	1000	R\$ 0,60
13	1010403015	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA (36 X 14)CM	ALAPLAST	UND	700	R\$ 1,85
18	1010303032	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	JOCAR	CX	300	R\$ 1,07
20	1010803164	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 - PRETA	TECLINE	UND	500	R\$ 0,25
23	1010303001	CLIPS NIQUELADO Nº 0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	JOCAR	CX	100	R\$ 1,10
24	1010303042	CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	JOCAR	CX	200	R\$ 1,10
25	1010303028	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	JOCAR	CX	310	R\$ 1,10
32	1010303011	COLCHETE N.10_CX C/72 UNID	BACCHI	CX	20	R\$ 4,00
33	1010303012	COLCHETE N.12_CX C/72 UNID	BACCHI	CX	20	R\$ 4,40
49	1010905040	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM - PRETO	TECLINE	UND	200	R\$ 0,20
50	1010905024	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM - PRETO	TECLINE	UND	100	R\$ 0,20
51	1010905006	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	JOCAR	UND	100	R\$ 0,65
52	1010905007	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	JOCAR	UND	170	R\$ 0,78
58	1010806895	FORMULÁRIO CONTINUO 01 VIA - 80 COL	ALLFORM	CX	15	R\$ 62,00
61	1019907011	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	TRIS	UND	60	R\$ 11,40
68	1010112076	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO	JOCAR	UND	400	R\$ 0,49
69	1100112000	LAPIS MARCA TEXTO VERDE	JOCAR	UND	100	R\$ 0,49
70	1010112068	LAPIS MARCA TEXTO LARANJA	JOCAR	UND	100	R\$ 0,49
78	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	COPIMAX	RES.	3500	R\$ 12,25
80	1010203072	PAPEL CARBONO A4 (21 X 29,7 CM) _01 VIA CX COM 100 FOLHAS	HELLIOS	CX	20	R\$ 14,60
81	1010216122	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE - ROLO C/25 METROS	INFORMS	UND	10	R\$ 30,00
86	1010416147	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	ALAPLAST	UND	300	R\$ 0,90
87	1010416024	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO COM ELÁSTICO	ALAPLAST	UND	500	R\$ 0,90
88	1010405032	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	ALAPLAST	UND	300	R\$ 1,38
93	1010216174	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS COR PRETA -	JOCAR	UND	15	R\$ 58,00
96	1019916001	PORTA LAPIS EM ACRILICO (FUME)	WALEU	UND	30	R\$ 3,10
100	1010212032	LÁPIS MARCA TEXTO - CORES VARIADAS	JOCAR	UND	150	R\$ 0,50
102	1010205032	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO S/TIMBRE (240X340MM) OF 34	SCRITY	UND	200	R\$ 0,19
112	1010203038	CARTOLINA COMUM BRANCA	CREDEAL	UND	500	R\$ 0,30
122	1320703020	COLA BRANCA _EMB.1 KG	BAMBINI	UND	10	R\$ 4,70

VENCEDOR: SPOL COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 17.792.488/0001-30 **Fone/Fax:** (83) 3506 5000 / 3506 5001

END.: Av. Manoel Medeiros Guedes, 65, Manaira – João Pessoa/PB - CEP: 58038-360

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
10	1010502008	BOBINA P/MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 60M	DATAPEL	UND	150	R\$ 0,75

19	1010203033	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO INCOLOR TAM. A4	MARES	UND	500	R\$ 0,26
21	1010803194	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AZUL TAM. A4	MARES	UND	200	R\$ 0,26
22	1010803195	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE AMARELA TAM. A4	MARES	UND	200	R\$ 0,26
26	1010203032	CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO VERMELHA TAM. A4	MARES	UND	200	R\$ 0,26
29	1010303040	CLIPS PLÁSTICO (2 CM) CAIXA C/100 UN	ACC	CX	3000	R\$ 3,40
30	1010603005	COLA PLÁSTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/40 GRAMAS	OFFICE	UND	150	R\$ 0,38
31	1010603022	COLA SUPER ADESIVA - 3G	BIC	UND	80	R\$ 1,90
34	1010303025	COLCHETE DE METAL NUM 15 - CAIXA C/ 72 UNIDADES	BACCHI	CX	20	R\$ 7,50
38	1010602007	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 - EMB. C/100 GR	RED BOR	PAC	100	R\$ 1,90
43	1010905014	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETO	MARES	UND	200	R\$ 0,08
44	1010905019	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM - PRETO	MARES	UND	200	R\$ 0,09
45	1010905015	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM - PRETO	MARES	UND	200	R\$ 0,11
46	1100605018	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM - PRETO	MARES	UND	200	R\$ 0,14
47	1010905016	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETO	MARES	UND	200	R\$ 0,14
48	1010905021	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM - PRETO	MARES	UND	200	R\$ 0,19
59	1010806082	FORMULÁRIO CONTÍNUO NOTA DE EMPENHO (240 X 280) EM 03 (TRES) VIAS AUTO-COPIATIVO - CAIXA C/1000 JOGOS	JHC	CX	15	R\$ 400,00
76	1019913004	MOLHA DEDOS TIPO GEL	CARBRINK	UND	50	R\$ 1,05
98	1010918001	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	WALEU	UND	50	R\$ 0,34

VENCEDOR: JOSE LUIZ DE LIMA
 CNPJ: 18.604.768/0001-30 Fone/Fax: (83) 3506 6688
 END.: Av. Dom Pedro I, 581, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
1	1010801006	AGENDA TELEFONICA C/ CAPA TIPO COURO	CHIES	UND	20	R\$ 16,00
2	1010701002	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 3 - PRETA	RADEX	UND	10	R\$ 1,94
4	1019902001	BANDEJA DE ACRILICO FUME P/DOCUMENTOS	WALEW	UND	50	R\$ 10,80
11	1010602005	BORRACHA BICOLOR	RADEX	UND	200	R\$ 0,20
36	1010603003	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	BAMBINI	UND	305	R\$ 0,60
37	1010602008	ELÁSTICO P/ ESCRITÓRIO Nº 18 - EMB. C/ 01 KG	MAMUTY	KG	100	R\$ 19,30
39	1010205064	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (114X229MM)	SCRITY	UND	3200	R\$ 0,04
40	1010205083	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	SCRITY	UND	2000	R\$ 0,15
41	1010205084	ENVELOPE PAPEL MADEIRA MEDIO Nº 36	SCRITY	UND	3000	R\$ 0,13
42	1010205082	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PEQUENO Nº 28	SCRITY	UND	2000	R\$ 0,09
56	1010606005	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	200	R\$ 0,42
60	1010207004	GRAMPEADOR DE MESA P/110 FOLHAS	CAVIA	UND	20	R\$ 36,00
72	1010812011	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	UND	20	R\$ 10,00
74	1010113007	MARCADOR PERMANENTE AZUL	LYKE	UND	100	R\$ 0,90
75	1010113008	MARCADOR PERMANENTE PRETO	LYKE	UND	100	R\$ 0,90
84	1010416002	PASTA CATALOGO C/100 SACOS - FINA	ELOPLAST	UND	100	R\$ 8,30
90	1010416161	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	ELOPLAST	UND	500	R\$ 1,99
92	1019916039	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	LYKE	UND	40	R\$ 15,45
94	1019916043	PORTA CLIPS EM ACRILICO (FUME)	WALEW	UND	30	R\$ 2,50
95	1019916011	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	WALEW	UND	20	R\$ 5,50
97	1010916015	PRANCHETA OFICIO EM POLIESTIRENO C/PRENDEDOR	NOVACRIL	UND	30	R\$ 6,40
99	1010920039	TINTA P/CARIMBO PRETA BASE D'AGUA - 40ML	JAPAN	UND	40	R\$ 1,40
101	1010205098	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (162X229MM) OF 23	SCRITY	UND	200	R\$ 0,10
111	1170405002	FITA CREPE PARA PINTURA 25MM X 50M	ADELBRAS	UND	50	R\$ 3,89
113	1010216175	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UND	1000	R\$ 0,50

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-020/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de maio de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração


COMERCIAL MEDEIROS LTDA
 CNPJ: 04.654.716/0001-63


DALVA BEATRIZ DE LUCENA LIRA
 CNPJ: 08.220.888/0001-80


WANDERLY SOARES DE SOUZA
 CNPJ: 11.589.693/0001-16


PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
 CNPJ: 24.116.337/0001-27


JOSE LUIZ DE LIMA
 CNPJ: 18.604.768/0001-30


SPOL COMERCIO ATACADISTA EIRELI
 CNPJ: 17.792.488/0001-30

PREGÃO 04-022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-022/2014, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, CRDQ/SEAD E PGM**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.227.808/0001-55 **Fone/Fax:** (83) 3239 5835 / 8877 2179

END.: Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Sala A, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58056-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
21	1040213009	MARGARINA VEGETAL_POTE C/500 GRS C/ 60% DE LÍPIDIOS	PURO SABOR	UND	100	R\$ 2,89
51	1040303018	CHA DE ERVA CIDREIRA (CAIXA COM 10 SACHETS)	LINTEA	CX	300	R\$ 1,50
54	1040303040	CAFE TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, EMB COM 250 G.	PURO	PAC	400	R\$ 2,70

VENCEDOR: MINE MERCADO UNIAO LTDA

CNPJ: 04.453.838/0001-91 **Fone/Fax:** (83) 3238 5526

END.: Rua Mariângela Lucena Peixoto, 1.215, Valentina – João Pessoa/PB CEP: 58063-300

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
2	1040106006	FRANGO CONGELADO (KG)	AVE NOVA	KG	400	R\$ 4,48
3	1040103016	CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALAGEM AVACUO - PACOTE COM 01 KG	DE MESA	KG	200	R\$ 13,30
4	1040106004	FILE DE PEIXE CONGELADO - PRIMEIRA QUALIDADE	ECOPEIXE	KG	150	R\$ 9,98
5	1040103029	CARNE HAMBURGUER (FRANGO).	AURORA	KG	200	R\$ 9,88
6	1040519004	SALSICHA - 180G	TONY	KG	200	R\$ 5,48
7	1040101026	OVOS - TIPO BRANCO EMBALAGEM ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM 30 UNIDADES, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE), APRESENTANDO DATA DE VALIDADE. PRODUTO: OVO FRESCO	KEROVOS	UND	2000	R\$ 0,30
8	1040301002	AÇUCAR REFINADO COMUM_EMB. C/ 01 KG	ALEGRE	KG	3450	R\$ 1,85
9	1040301025	ARROZ AGULHA (TIPO 1) EMBALAGEM COM 1 KG.	POP	KG	300	R\$ 2,24
13	1040301152	FEIJÃO PRETO TIPO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS.	MAIS DELICIA	KG	160	R\$ 4,19
14	1040306010	FUBA DE MILHO	NORDESTINO	KG	300	R\$ 1,34
16	1049913014	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COMUM, FINO_C/500G	ALIANÇA	UND	300	R\$ 1,55
17	1040300005	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM APROXIMADAMENTE 900ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	VILA VELHA	UND	200	R\$ 3,78
20	1040503003	COLORAU_EMB C/100G	VITAMILHO	UND	100	R\$ 0,35
23	1040301061	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM: DE NO MÍNIMO 23G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 2 UNIDADES	ETTI	CX	50	R\$ 0,29
24	1040301060	CALDO DE CARNE EMBALAGEM: DE NO MÍNIMO 23G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 2 UNIDADES	ETTI	CX	50	R\$ 0,29
26	1040505002	EXTRATO DE TOMATE - 370G	BONALI	UND	50	R\$ 1,67
27	1040306003	FARINHA DE MANDIOCA FINA_EMB. C/01 KG.	ALVES	KG	160	R\$ 2,99
28	1040301005	ABOBORA	CEASA	KG	100	R\$ 1,89
29	1040302022	CENOURA VERMELHA GRAÚDA, FIRME E LISA, EMBALAGEM COM 3 KG	CEASA	UND	200	R\$ 2,39
30	1040313001	MACAXEIRA	CEASA	KG	200	R\$ 1,79
31	1040301049	ALHO GRAUDO.	ESTRELA	KG	100	R\$ 12,30
32	1040302005	BANANA PRATA	CEASA	KG	100	R\$ 2,58
33	1040302002	BATATA DOCE (IN NATURA)	CEASA	KG	200	R\$ 1,89
34	1040301063	CEBOLA - TIPO BRANCO. DE BOA QUALIDADE. PRODUTO: CEBOLA IN-NATURA	CEASA	KG	200	R\$ 2,34
35	1040303004	CHUCHU	CEASA	KG	100	R\$ 2,79
36	1040303005	COENTRO (KG)	CEASA	KG	100	R\$ 6,89
37	1040309002	INHAME CARÁ	CEASA	KG	200	R\$ 4,89
38	1040320001	TOMATE	CEASA	KG	200	R\$ 2,89
39	1040309001	INHAME	CEASA	KG	160	R\$ 7,25
40	1040301031	ALFACE	CEASA	KG	200	R\$ 4,45
41	1040302015	BATATA INGLESA	CEASA	KG	100	R\$ 3,89
42	1040301043	LIMÃO TAITI, EMBALAGEM DE 1KG	CEASA	UND	100	R\$ 3,19
43	1040313025	MARACUJA	CEASA	KG	100	R\$ 4,49
44	1040312008	LARANJA PÉRA (KG)	CEASA	KG	100	R\$ 1,39
45	1040301029	ABACAXI PEROLA (IN NATURA)	CEASA	KG	100	R\$ 1,89
46	1040313034	MAMAO HAVAI (IN NATURA)	CEASA	KG	100	R\$ 2,49

49	1040303016	CHA DE BOLDO (CAIXA COM 10 SACHETS)	CASTELARI	CX	300	R\$ 1,30
52	1040303017	CHA DE ERVA DOCE (CAIXA COM 10 SACHETS)	CASTELARI	CX	300	R\$ 1,40

VENCEDOR: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 17.318.988/0001-34 **Fone/Fax:** (83) 8802 6103 / 3268 0272

END.: Rua 24 de Junho, 297, Galpão, Renascer – Cabedelo/PB CEP: 58310-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
11	1040402040	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER_EMB 400 G	VITAMASSA	PAC	200	R\$ 2,08
12	1040306043	FEIJÃO CARIOCA	DA BARRA	KG	160	R\$ 3,60
15	1040212022	LEITE EM PÓ EM EMBALAGEM COM 200 GRS.	PIRACAJUBA	UND	300	R\$ 3,68
18	1040301080	SAL IODADO REFINADO DE MESA E COZINHA, EMBALAGEM DE 1KG	NACIONAL	KG	60	R\$ 0,42
19	1040320002	TEMPERO SECO COMPLETO EM PÓ EMB. 100 GRS	NORDESTINO	UND	100	R\$ 0,42
22	1040522004	VINAGRE DE 750 ML	MARATÁ	UND	100	R\$ 1,27
25	1040303062	CAFE TORRADO E MOIDO, C/SELO DE PUREZA ABIC_EMB COM 500G	PURO	PAC	160	R\$ 5,64
47	1049901003	ADOCANTE LIQUIDO COM 100ML.	MARATÁ	UND	150	R\$ 1,45
50	1040303024	CHA DE CAMOMILA (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	300	R\$ 1,30
53	1040303032	CHA DE HORTELA (CAIXA COM 10 SACHETS)	MARATÁ	CX	300	R\$ 1,50

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA

CNPJ: 17.020.542/0001-29 **Fone/Fax:** (83) 3238 5407

END.: Rua Mauricio de Araujo G. Filho, 260, Lot. Quadra Mares, Portal do Sol – João Pessoa/PB - CEP: 58046-710

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
1	1040103052	CARNE BOVINA DE 1A (TRAZEIRA CONGELADA)	RIO MARIA	KG	250	R\$ 16,75
10	1040302024	BISCOITO DOCE. TIPO: MAISENA. EMBALAGEM: PACOTES EM EMBALAGENS DUPLAMENTE PROTETORA DE 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 10KG.	VITAMASSA	KG	200	R\$ 5,98

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-022/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

João Pessoa
B J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.227.808/0001-55



PREGÃO 04-023/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-023/2014, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO, EM ALUMÍNIO, MODELO PADRÃO DA P.M.J.P., COM NÚMERO EM ALTO-RELEVO, COM NUMERAÇÃO DE 462.801 A 502.800, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: FAZAN & CIA LTDA
 CNPJ: 07.233.306/0001-37 Fone/Fax: (43) 3254 4955
 END.: Rua da Esperança, 648, Jardim Casa Grande, Cambé/PR CEP: 86191-010

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
001	1170116022	PLAQUETA PARA TOMBAMENTO EM ALUMÍNIO, MODELO PADRÃO P.M.J.P., COM NÚMEROS EM ALTO-RELEVO, COM NUMERAÇÃO DE 462.801 A 502.800.	FAZAN	UND	40.000	R\$ 0,20

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-023/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de maio de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário
 FAZAN & CIA LTDA
 CNPJ: 07.233.306/0001-37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-013/2014

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-013/2014**, referente à locação de imóvel não residencial por parte da SEAD, localizado na Av. Dom Pedro II, nº 531, Sala 213, Centro, nesta Capital-PB, destinado ao funcionamento da Central de Compras da SEAD, em favor de **AMIRALDO BAUNILHA DIAS**, portador do CPF sob o nº. 070.858.424-15, no valor mensal (incluindo o condomínio) de R\$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações de acordo com o Parecer nº.0221/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 306/2014 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2013/069830.

João Pessoa, 22 de maio de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/2014

Contratação do grupo de repentista ANTONIO COSTA e DAUETH BANDEIRA representado pelo também Integrante do aludido grupo o Sr. ANTONIO COSTA TEIXEIRA – CNPJ - Nº 17.294.313/0001-00, que fará apresentação no dia 21 de junho de 2014, no Pólo Juninho da Feirinha de Tambau, às 20h30, conforme memorando N.º 55/2014 de 13 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 225/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do grupo de repentista ANTONIO COSTA e DAUETH BANDEIRA representado pelo também Integrante do aludido grupo o Sr. ANTONIO COSTA TEIXEIRA – CNPJ - Nº 17.294.313/0001-00, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2014.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 234/2014

Contratação de RAPHAEL DO SACRAMENTO FONSECA CPF - Nº 058.071.877-84, que prestará serviços nos dias 20, 21 e 22 de maio de 2014 como membro da Banca de Seleção do XV SAMAP, dentro da programação do XV SAMAP, no Casarão 34, conforme memorando N.º 023/2014 de 18 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RAPHAEL DO SACRAMENTO FONSECA CPF - Nº 058.071.877-84, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de maio de 2014.

Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2014**

Contratação do Artista PINTO DO ACORDEON representado por ROSILENE CANDIDO VIEIRA – ME (RCV PRODUÇÕES E EVENTOS) - CNPJ Nº 15.334.991/0001-16, que fará apresentação no dia 21 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, na Cidade de João Pessoa, conforme memorando N.º 209/2014 de 01 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 235/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista PINTO DO ACORDEON representado por ROSILENE CANDIDO VIEIRA – ME (RCV PRODUÇÕES E EVENTOS) - CNPJ Nº 15.334.991/0001-16, pelo valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 245/2014**

Contratação da Banda 3 DESEJOS representado por FÓRMULA 1 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº. 14.872.347/0001-39, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, na cidade de Joao Pessoa, às 21h00, conforme memorando N.º 224/2014 de 31 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 245/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda 3 DESEJOS representado por FÓRMULA 1 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ Nº. 14.872.347/0001-39, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de maio de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 239/2014**

Contratação do Cantor PETRÚCIO AMORIM representado pela SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS - CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, que fará apresentação no dia 26 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, na Cidade de João Pessoa, conforme memorando N.º 212/2014 de 22 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 241/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor PETRÚCIO AMORIM representado pela SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS - CNPJ Nº 08.584.386/0001-38, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 246/2014**

Contratação do artista ISRAEL NOVAES representado por ARROCHA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ Nº. 15.499.470/0001-19, que fará apresentação no dia 26 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, na cidade de Joao Pessoa, conforme memorando N.º 217/2014 de 14 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 246/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista ISRAEL NOVAES representado por ARROCHA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ Nº. 15.499.470/0001-19, pelo valor global de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 240/2014**

Contratação da Cantora ELBA RAMALHO representada pela BAIQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 08.141.113/0001-19, que fará apresentação no dia 21 de junho de 2014, dentro da programação do São João de João Pessoa, na Cidade de João Pessoa, conforme memorando N.º 218/2014 de 08 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 240/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora ELBA RAMALHO representada pela BAIQUE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 08.141.113/0001-19, pelo valor global de R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 249/2014**

Contratação da banda SWING LEVADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ - Nº 05.506.253/0001-55 que fará apresentação no dia 11 de maio de 2014, na comemoração de 52 anos do Bairro 13 de maio, Rua Coronel Barata - Bairro 13 de maio, às 20h00, conforme memorando N.º 240/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 249/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda SWING LEVADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ - Nº 05.506.253/0001-55, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 250/2014**

Contratação do artista JUNIOR DO CAVACO representado por RAONI TAVARES BAOBOSA - CNPJ - Nº 17.632.307/0001-08, que fará apresentação no dia 10 de maio de 2014, na Praça Rio Branco das 11h30 às 13h30 1º tempo, dentro da programação do Projeto SABADINHO BOM, conforme memorando N.º 232/2014 de 28 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 250/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista JUNIOR DO CAVACO representado por RAONI TAVARES BAOBOSA - CNPJ - Nº 17.632.307/0001-08, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 251/2014**

Contratação do Grupo CIRANDA E COCO DE RODA CAIANA DOS CRIoulos representado pela também Integrante do aludido Grupo a Sra. EDITE JOSE DA SILVA - CPF Nº 873.170.604-53, para uma apresentação no dia 15 de Maio de 2014, dentro da Programação dos 500 dias de Governo, às 10h00 da manhã, no Adro da Igreja de São Francisco, conforme memorando N.º 64/2014, do dia 13 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 251/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CIRANDA E COCO DE RODA CAIANA DOS CRIoulos representado pela também Integrante do aludido Grupo a Sra. EDITE JOSE DA SILVA - CPF Nº 873.170.604-53, pelo valor Global de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 252/2014**

Contratação do artista GLAUCO VIEIRA MEIRELES (GLAUCO MEIRELES) - CPF - Nº 041.931.024.08, que fará uma apresentação no dia 13 de maio de 2014, no café da manhã em homenagem as Mães da Funjope, na sede da Funjope às 08:30h, conforme memorando N.º 244/2014 de 09 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 252/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista GLAUCO VIEIRA MEIRELES (GLAUCO MEIRELES) - CPF - Nº 041.931.024.08, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2014**

Contratação da artista NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES (NATHALIA BELLAR) CPF - Nº 057.424.014-42, que fará apresentação no dia 17 de maio de 2014, na Praça Rio Branco das 14h00 às 16h00 - 2º tempo, dentro da programação do Projeto SABADINHO BOM, conforme memorando N.º 228/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 220/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista NATHALIA KELLY BELARMINO GOMES (NATHALIA BELLAR) CPF - Nº 057.424.014-42, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 255/2014**

Contratação do artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) CPF - Nº 880.485.278-04, que fará apresentação no dia 24 de maio de 2014, na Praça Rio Branco das 14h00 às 16h00 2º tempo, dentro da programação do Projeto SABADINHO BOM, conforme memorando N.º 229/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 255/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA (ISRAEL 7 CORDAS) CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 256/2014**

Contratação da artista DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA(DIANA MIRANDA) CNPJ - Nº 17.461.109/0001-29, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2014, São João de João Pessoa, Local João Pessoa, às 22:00h, conforme memorando N.º 264/2014 de 25 de abril de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 256/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da artista DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA (DIANA MIRANDA) CNPJ - Nº 17.461.109/0001-29, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de maio de 2014.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 257/2014**

Contratação da artista DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA(DIANA MIRANDA) CNPJ - Nº 17.461.109/0001-29, que fará apresentação no dia 22 de maio de 2014, na Festa de Santa Rita de Cássia, Bairro do Roger, às 21:00h, conforme memorando N.º 260/2014 de 20 de Maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da artista DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA (DIANA MIRANDA) CNPJ - Nº 17.461.109/0001-29, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 258/2014**

Contratação da banda NAGIBE representada por NAGIBE PRODUcoes E EVENTOS LTDA – ME- CNPJ - Nº 13.313.554/0001-90, que fará apresentação no dia 25 de maio de 2014, na Festa de Santa Rita de Cássia, Bairro do Roger, às 21:00h, conforme memorando N.º 261/2014 de 20 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 258/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da banda NAGIBE representada por NAGIBE PRODUcoes E EVENTOS LTDA – ME- CNPJ - Nº 13.313.554/0001-90, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 259/2014**

Contratação da banda TUAREGS representada por TUARWEGs PRODUCAO ARTISTICA - ME- CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, que fará apresentação no dia 25 de maio de 2014, na Festa de Santa Rita de Cássia, Bairro do Roger, às 19:00h, conforme memorando N.º 259/2014 de 20 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 259/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TUAREGS representada por TUARWEGs PRODUCAO ARTISTICA - ME- CNPJ - Nº 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 260/2014**

Contratação da Banda BEREGUEDÊ representado pela EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA - ME - CNPJ Nº. 15.309.538/0001-50, que fará apresentação no dia 24 de maio de 2014, na Festa de Santa Rita de Cássia, Bairro do Roger, às 19:00h, conforme memorando N.º 258/2014 de 20 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 260/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda BEREGUEDÊ representado pela EDVALDO DE OLIVEIRA LIMA - ME - CNPJ Nº. 15.309.538/0001-50, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de maio de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 261/2014**

Contratação da Banda FORRÓ DAS ARÁBIAS representado pela TUAREGS PRODUCAO ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ Nº. 10.737.104/0001-37, que fará apresentação no dia 22 de maio de 2014, na Festa de Santa Rita de Cássia, Bairro do Roger, às 19:00h, conforme memorando N.º 256/2014 de 20 de maio de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 261/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRÓ DAS ARÁBIAS representado pela TUAREGS PRODUCAO ARTISTICA LTDA - ME - CNPJ Nº. 10.737.104/0001-37, pelo valor global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2014.


Mauricio Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-029/2014
HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios Nºs 2013/096603 da DAG/SEAD; 2013/070089; 2013/123808; 2013/123676; da SEMHAB; 2013/103468 da SEPM; 2013/100632; 2014/018180; 2014/018110; 2014/018111; 2014/021468 da DEMAN; 2013/066048; 2014/011592 da SEPLAN cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, REFRIGERAÇÃO, ALVENARIA, MADEIRA, PINTURA, BOMBA SUBMERSA, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em nome das Empresas: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - EPP – CNPJ: 24.504.409.0001-03, no item: 92 com o valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); ELETRICA PROXY LTDA – CNPJ: 41.149.410.0001-86, nos itens: 2, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 106, 113, 114, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 133, 147, 150, com o valor total de R\$ 65.226,84 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos); BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.227.808.0001-55, nos itens: 4, 5, 6, 8, 45, 46, 52, 54, 55, 71, 76, 104, 107 e 142 com o valor total de R\$ 43.224,30 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos); perfazendo um valor global de R\$ 117.851,14 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e quatorze centavos). Os itens: 3, 7, 10, 12, 13, 21, 31, 34, 35, 44, 49, 56, 65, 66, 68, 105, 109, 112, 120, 129, 132, 140, 141, 144 e 145 foram declarados fracassados, e os itens: 1, 16, 28, 29, 32, 33, 36, 47, 69, 70, 74, 82, 86, 87, 94, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 108, 110, 111, 115, 116, 117, 118, 126, 127, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 146, 148, 149 e 151 foram declarados DESERTOS.

João Pessoa/PB, 20 de maio de 2014


ROBERTO WAGNER BARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-034/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/014189 da SEREM e 2013/064687 da SEPM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO DE 20 LITROS, COPO DE 200 ML), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEREM E SEPM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: PADARIA PONTES LTDA, CNPJ nº 05.672.519/0001-30, nos itens 1 (R\$12.150,00) e 3 (R\$ 1.600,00), perfazendo o valor global de R\$13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). O item 2 foi declarado FRACASSADO.

João Pessoa/PB, 27 de maio de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração